



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, com fornecimento de aparelhos Smartphones, serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas e com aquisição de aparelhos Smartphones, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, na forma “MENOR PREÇO POR LOTE”, das quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas descritas nos Anexos, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba e seus distritos, conforme lotes a seguir:

LOTE I

| Item | Medida | Quant. estimada | Descrição |
|------|--------|-----------------|---|
| 01 | SV | 100 | <p>Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), estimado em 40 (quarenta) <u>troncos digitais</u> 100 ramais, ligações ilimitadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• São serviços de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destinam-se a comunicação entre pontos fixo determinados, utilizando processos de telefonia. <p>Distinção entre local, setor e região:</p> <ul style="list-style-type: none">• Área local: consiste na área geográfica contínua de prestação de serviços contida em um ou mais setores do plano geral de outorgas (PGO), definida pela Anatel, seguindo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;• Setor: é a subdivisão geográfica das regiões definidas pela PGO, constituído pelos estados e/ou municípios;• Região: é a divisão geográfica estabelecida pela PGO, constituídos pelos estados da federação. <p>Definição de serviços telefônico fixo comutado (STFC) Demanda de ligações: Quantitativo e informações gerais sobre os troncos de entrada e saída e sobre as linhas diretas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Demanda: tempo estimado em minutos/pulsos para chamadas oriundas dos terminais da contratante. |

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

| | | | |
|--|----|----|---|
| | | | <p>A contratada poderá ofertar preço de tarifas FLAT na modalidade e LDI.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços a contratante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento de todas as chamadas originadas pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, com data, horário e duração das ligações. Este relatório deverá ser disponibilizado mensalmente, por terminal, em meio magnético para conferência das contas faturadas;• A contratante deverá disponibilizar em quaisquer linhas de interesse da prefeitura o serviço de identificação de chamadas;• A contratante deverá disponibilizar um atendimento gratuito via 0800 para atendimento e visita técnica. |
| | SV | 01 | <p>SERVIÇO DE DISCAGEM TRIDÍGITOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO DE TRIDÍGITOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Isenção de qualquer remuneração às operadoras pelo uso das linhas telefônicas destinadas ao provedor de serviço público e de emergência para atendimento das chamadas através do tridígito, conforme resolução nº 357, de 15 de março de 2004 que prevê nenhum custo pelo encaminhamento da chamada até o atendimento. |

LOTE II

| Item | Medida | Quant. estimada | Descrição |
|------|--------|-----------------|---|
| 02 | SV | 02 | <p>Serviço telefônico móvel pessoal (SMP), através de tecnologia 3G/4G ou superior compatível. Quantidade estimada em 04 linhas, com aquisição de <i>Smartfone de acordo com o interesse da</i> Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - PROCON.</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal para as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• A prestação de SMP deverá ser compatível com a tecnologia 3G/4G ou superior e com aparelhos celulares atualmente utilizados pela administração PROCON e/ou com novos aparelhos celulares e/ou similares adquiridos depois da efetivação do objeto desta licitação;• É vedado à licitante vencedora cobrar ou exigir fidelidade |

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

| | | | <p>quanto a utilização de números de aparelhos celulares e/ou similares e nem condicionar a utilização dos aparelhos a um determinado plano;</p> <ul style="list-style-type: none">• Será efetuado o pagamento dos serviços utilizados, conforme as ordens de serviço expedidas pela Fundação PROCON;• A área de serviço é a que consta no mapa atual de coberturas da licitante e será gradativamente ampliada de acordo com as condições ajustadas com a Anatel, com os planos de expansão da licitante ou mediante acordo de roaming com as prestadoras de SMP em outras áreas, para atendimento ao assinante visitante;• A contratante poderá, na condição de assinante, receber a prestação de SMP em redes de outras operadoras/prestadoras de serviços telefônicos, nesse caso, a contratante ficará sujeita ao cumprimento de todas as condições de tarifas de preços, bem como condições técnicas e operacionais fixadas pelas mencionadas operadoras/prestadoras, além do pagamento da tarifa de deslocamento estabelecida pela licitante, de conformidade com a legislação vigente;• A contratante se obriga, desde logo, a pagar a licitante todas as despesas decorrentes do uso do SMP quando na condição de assinante visitante, despesas essas que serão incluídas na conta de serviços emitidas pela licitante;• Quando houver a interrupção temporária dos serviços:• A contratante reconhece e concorda que a prestação de SMP poderá ser afetada ou temporariamente interrompida, total ou parcialmente, tanto virtude de razões técnicas, como de outras circunstâncias, inclusive fenômenos atmosféricos, quando em decorrência da efetivação de reparos, manutenção e substituição de equipamentos ou, ainda de problemas similares relacionados com as redes telefônicas, a contratante deverá ser comunicada com antecedência da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços, programada pela licitante. |
|------|-------|--|--|
| item | Unid. | Especificações do serviço de telefonia móvel | |
| 01 | Unid. | Assinatura mensal básica: 04 acessos | |
| 02 | Unid. | Assinatura chamada LDN e em roaming: ilimitado. | |
| 03 | Min | VC1 - Ligação local da mesma operadora – ilimitado. | |
| 04 | Min | VC1 - Ligação local fixo- móvel para fixo: ilimitado. | |
| 05 | Min | VC1 - Ligação local para outras operadoras – móvel/móvel: ilimitado. | |
| 06 | Min | VC2 - Ligação mesma operadora – móvel/móvel: | |



www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

| | | |
|---|-------|--|
| | | ilimitado. |
| 07 | Min | VC2 - Ligação fixo/móvel para fixo: ilimitado. |
| 08 | Min | VC2 - Ligação local para outras operadoras móvel/móvel: ilimitado. |
| 09 | Min | VC3 - Ligação mesma operadora móvel/móvel: ilimitado. |
| 10 | Min | VC3 - Ligação fixo - móvel para fixo: ilimitado. |
| 11 | Min | VC3 - Ligação local para outras operadoras - móvel/móvel: ilimitado. |
| 12 | Unid. | Torpedos SMS total de: mínimo 250 para 04 acessos |
| 13 | Unid. | DSL1 — deslocamento |
| 14 | Unid. | DSL2 — deslocamento |
| 15 | Unid. | Assinatura do Pacote de dados ilimitado em MB por linha |
| 16 | Unid. | Plano de dados ilimitado para redes sociais |
| 17 | Unid. | Gerenciamento de Contas — 04 acessos |
| <p>Especiações de serviços a serem disponibilizados de acordo com as necessidades do PROCON:</p> <p>Aquisição de 02 (dois) Smartphone.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Características mínimas do aparelho a ser adquirido juntamente com a assinatura das linhas:<ul style="list-style-type: none">• Bateria 6000 mAh, Não substituível manualmente, Li-Po• Ecrã• Tecnologia Super AMOLED• Touchscreen capacitivo• Número de Cores 16M• Tamanho 6.5" Polegadas• Resolução 1080 x 2400 px• Câmera e vídeo• Câmara traseira, principal 64 MP, mínimo quatro câmeras➤ Especificações<ul style="list-style-type: none">• 64 MP (grande angular)• 12 MP (ultra grande angular)• 5 MP, (macro)• 5 MP, (depth)• Funções LED flash, panorama, HDR• Câmera frontal, selfie 32 MP, câmera única• Vídeo 4K@30fps, 1080p@30fps• Desempenho e Hardware• Sistema operacional (OS) Android 10, One UI 2.0 | | |



www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Processador CPU - 8-core• Processador Gráfico GPU• Memória Externa microSDXC (slot dedicado)• Memória Interna 128GB• ram :8GB RAM• Comunicação e Conectividade• Cartão SIM Single SIM (Nano-SIM) or Dual SIM (Nano-SIM, Espera dupla)• Rede GSM / HSPA / LTE• Wi-Fi Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Espera dupla, Wi-Fi Direct, hotspot• GPS sim• NFC sim (market/dependente da região)• USB 2.0, Type-C 1.0 conector reversível, USB On-The-Go• Bluetooth 5.0, A2DP, LE • Áudio e Música • Jack de fones de ouvido sim • Outras Especificações:<ul style="list-style-type: none">✓ Sensores - Sensor de impressões digitais lado OU FRONTAL, Acelerómetro, Giroscópio, Sensor de proximidade, Bússola✓ Carregamento rápido da bateria 25W. |
|--|--|--|--|

LOTE III

| Item | Medida | Quant. estimada | Descrição |
|------|--------|-----------------|---|
| 03 | SV | 01 | <p>Prestação de serviço de internet banda larga de fibra óptica GPON/FTTX com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 600Mbps.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de solução de comunicação de dados para a interligação de diversas unidades administrativas/técnicas da contratante que funcionam na área geográfica do município de Uberaba</p> <p>Características técnicas da Internet Banda Larga</p> <ul style="list-style-type: none">• Características gerais da banda larga:• Fornecer o serviço banda larga através dos seguintes meios de acessos:• Fibra óptica.• O serviço banda larga será provido através de IP Dinâmico.• O circuito deverá apresentar característica assimétrica entre |

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

| | | | <p>as velocidades de download e upload.</p> <ul style="list-style-type: none">• A CONTRATADA deverá prover o serviço banda larga através de modems e roteadores.• Interface física: Fast Ethernet ou Giga Ethernet com conector RJ-45.• Upload de 50%. <p>HELP DESK</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL. <p>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS</p> <ul style="list-style-type: none">• A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço. <p>DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO</p> <ul style="list-style-type: none">• O serviço será considerado DISPONÍVEL quando as falhas e paralisações não sejam imputáveis à CONTRATADA, assim como, os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível ao CONTRATANTE. <p>ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none">• Prazo máximo de instalação, mudança de endereço e alteração de velocidade deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.• Os circuitos poderão ser interrompidos por no máximo 4 (quatro) horas para alteração de velocidade.• O tempo máximo de recuperação do circuito em caso de falhas deverá ser de 12 (doze) horas corridas.• A CONTRATADA deverá ter capacidade de instalar no mínimo 4 (quatro) links de acesso por dia. <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">BANDA LARGA</th></tr><tr><th>Descrição</th><th>Quantidade de acesso</th></tr></thead><tbody><tr><td>Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps.</td><td>01</td></tr></tbody></table> | BANDA LARGA | | Descrição | Quantidade de acesso | Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps. | 01 |
|---|----------------------|--|--|-------------|--|-----------|----------------------|---|----|
| BANDA LARGA | | | | | | | | | |
| Descrição | Quantidade de acesso | | | | | | | | |
| Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps. | 01 | | | | | | | | |



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

- **08.36.10.04.122.0401.8010.3.3.90.39.43.**

3. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

3.1 - Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso (entende-se por reativação do serviço de acesso a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos).

3.2 - O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas.

3.3 - O serviço de acesso deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);

3.4 - Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso à internet dedicado.

3.5 - Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultados iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de desempenho e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais.

3.6 - O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.7 - A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: Sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico e videoconferência e demais serviços futuros que suportem TCP/IP.

4. ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

4.1 – Os serviços e entrega do objeto desta licitação serão AGENDADOS, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço e da respectiva Nota de Empenho.

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

4.1.1 - A entrega dos EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO constantes no ANEXO I deverá ser feita, junto à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38015-000, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

4.1.2 - Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor, efetuará os testes de conformidade e verificação final.

4.1.3 – Deverá ser incluso, na proposta, o valor de instalação e fornecimento de equipamentos necessários.

4.1.4 – IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implantadas pela contratada;

4.1.5 – SUPORTE E SERVIÇO: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que o PROCON faça e acompanhe as solicitações de reparo;

4.1.6 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.1.7 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte pela Comissão de Recebimentos de Materiais do PROCON, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, ou as especificações não atenderem a produtos ou configurações existentes, devendo ser substituído por similar, obedecendo os prazos de impugnação deste edital e se, após a entrega verificar-se a inadequação do produto adquirido com o licitado, às custas do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.8 – A contratada deverá apresentar e possuir Outorga SCM Anatel (Serviço de Comunicação Multimídia) com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

4.2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.2.1 – A execução dos serviços de instalação deverá ser inicializada em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.2.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais/produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para Fundação PROCON solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

4.2.3 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo PROCON, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto e do serviço.

4.2.4 - O presente contrato deverá ter sua duração por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Fundação PROCON e previsão legal.

5. ATIVAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 - Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 05 dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido um aceite e a contratada dará início ao faturamento.

5.2 – O PROCON poderá, a seu exclusivo critério e mediante comunicação prévia, solicitar a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos na rede, para atender a demandas e necessidades não previstas inicialmente ou ainda decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede.

6. INTERRUPTÃO DE SERVIÇOS

6.1 - As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidente sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas.

6.2 - As interrupções previamente informadas e aprovadas pelo PROCON não implicarão desconto na fatura.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Fundação PROCON, para análise e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

7.2 - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada corrigi-los com as mesmas características exigidas no Termo de Referência.

7.3 – O PROCON não aceitará ou receberá os serviços com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA ou através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, após atesto do servidor competente.

8.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

8.2.1 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item 8.1.

8.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pelo PROCON, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Fundação.

8.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

8.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Fundação efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo PROCON, de acordo com o disposto no inciso II do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Observando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo PROCON, assim como o recebimento e a conferência dos serviços.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por LOTE, de acordo com as especificações do objeto acima relacionados nos lotes I e II, deste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O PROCON e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2 - O PROCON reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto neste TERMO, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 – Estados Unidos
Cep: 38015-000 – Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

previsto nos artigos 115 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no parágrafo 7º do art. 90 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do PROCON, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo ao PROCON exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PROCON e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao PROCON, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o PROCON o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do PROCON, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

Uberaba/MG, 30 de Março de 2023.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do
Consumidor PROCON
Decreto nº 406/202

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com

